



Prefeitura Municipal de Guariba

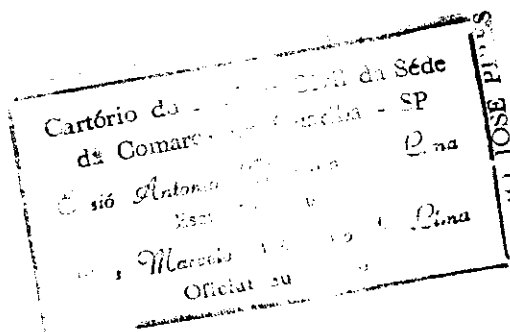
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 08.474.704/0001-60

LEI Nº 1.562 - DE 25 DE JUNHO DE 1.998

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO DISCIPLINAR AS ATIVIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO”

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 24 de junho de 1.998, **APROVOU** e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...



LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a execução dos serviços de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres Municipais.

Artigo 2º - Havendo legislação superveniente, o convênio poderá ser revisado ou aditado, mediante solicitação dos partícipes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 25 de junho de 1.998.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no jornal “Guariba Notícias”, na data de sua publicação, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO LUÍZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 25 de Junho de 1.998.

LUÍZ MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL SUBSTITUTO